



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 458/93-C

Campo Largo, 1º. de dezembro de 1993.

Senhor Presidente

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Excelência para apreciação dos ilustres Vereadores deste Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei nº. 032/93, que conforme específica em sua Súmula, altera disposições da Lei Municipal nº. 838, de 04.12.89.

Inicialmente, destacamos que a Lei Municipal nº. 838/89, disciplinou a realização de concurso de remoção no âmbito do magistério público municipal, adotando critérios apropriados a época para permitir a realização destas transferências funcionais.

Entretanto, no decurso do tempo e, pela experiência vivenciada, constatou-se que alguns destes critérios não revelaram-se adequados e suficientes para a condução exitosa dos concursos públicos realizados.

Diante destas evidências, entende a administração pública serem necessárias as reformulações propostas neste Projeto de Lei para o ajuste em definitivo da questão ali tratada.

Assim, na expectativa de que esta matéria mereça a aprovação por parte deste Poder Legislativo, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, que ora se convoca e, aproveitamos a oportunidade para renovarmos a Vossa Excelência e aos Ilustres Vereadores dessa Casa de Leis, protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente

Emílio Rianaro Junior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

DARCI A. ANDREASSA

MD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta